



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

OFÍCIO/MENSAGEM PL 1.252/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Subvenção Social à Casa da Acolhida Benvinda de Patos de Minas.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal anexo:

**PROJETO DE LEI Nº 1.252/23, DE 18 DE JANEIRO DE 2023:
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À CASA DA ACOLHIDA
BENVINDA DE PATOS DE MINAS."**

O presente Projeto de Lei faz-se necessário pelo fato de a entidade Casa da Acolhida Benvinda de Patos de Minas prestar serviços ao nosso Município de acolhimento de crianças em situação de vulnerabilidade social, funcionando como abrigo provisório para menores de 0 a 12 anos de idade incompletos em situação de risco social, pessoal ou que não tenham família, encaminhadas pelo Ministério Público ou Conselho Tutelar, sendo um serviço essencial e indispensável.

Assim, Senhores Vereadores, solicito o estudo e votação do projeto de lei em comento, por se tratar de assunto de suma importância, visando sempre o bem estar da nossa população.

Atenciosamente,

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Serra do Salitre
CARIMBO DE PROTOCOLO

Recebi em:

26/01/23

Assinatura do Responsável

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador **EDIVALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA**

Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG

Praça Dr. José Wanderley, nº 288, centro, Serra do Salitre/MG, CEP 38760-000



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.252/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER
SUBVENÇÃO SOCIAL À CASA DA ACOLHIDA
BENVINDA DE PATOS DE MINAS."**

A Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG; por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder Subvenção Social à Casa da Acolhida Benvinda de Patos de Minas, CNPJ/MF 05.883.534/0001-27, no exercício de 2023, no valor total de R\$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), divididos em 12 parcelas com valores iguais de R\$1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo 1º destina-se a cobertura de despesas com manutenção das atividades institucionais da entidade.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do repasse de que trata a presente lei, serão provenientes do orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária: 02.31.02.08.244.7015.20330.3.3.50.43.00 00-Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 18 de janeiro de 2023.

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG